



Câmara Municipal de

Guarapari

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 192, DE 2025

(Do Exmo. Prefeito Municipal)

EMENDA ADITIVA/MODIFICATIVA Nº XX/2025

Dê-se ao parágrafo único do art. 9º do projeto a seguinte redação:

“Art. 9º, parágrafo únicoº: Caberá ao Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Orçamentário, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, após autorização legislativa, anuir a abertura dos referidos créditos por meio de Decreto.”

Sala das Sessões. 18 de novembro de 2025.

TAINÁ COUTINHO GUIMARÃES DOS SANTOS

Vereadora de Guarapari



